PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 22/2026

Da Comissão da ORDEM ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL, sobre o projeto de lei nº 22/2026, que "Institui diretrizes para a promoção da continuidade do acompanhamento pedagógico e do apoio educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e dá outras providências".

RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 22/2026, de autoria do Vereador Luiz Felipe Silva dos Reis, que estabelece diretrizes voltadas à continuidade do acompanhamento pedagógico e à oferta de apoio educacional especializado a estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista, no âmbito da rede municipal de ensino.

Designado relator, recebi a matéria acompanhada dos pareceres exarados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação e pela assessoria jurídica da Câmara, e, após proceder à análise pertinente, passo à emissão do presente parecer, nos termos regimentais.

Até a presente fase de tramitação não foram apresentados emenda ou substitutivo.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta estabelece diretrizes voltadas à continuidade do acompanhamento pedagógico e à oferta de apoio educacional especializado a estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista, no âmbito da rede municipal de ensino.

A proposta insere-se no contexto das políticas de educação inclusiva, ao buscar aprimorar as condições de atendimento aos estudantes que demandam suporte educacional especializado.

Sob o aspecto pedagógico, a continuidade do acompanhamento tende a contribuir para maior estabilidade no processo de ensino-aprendizagem. A manutenção de vínculos com profissionais de apoio pode favorecer a adaptação do estudante, a organização das rotinas e a aplicação de estratégias pedagógicas mais consistentes, reduzindo prejuízos decorrentes de mudanças frequentes.

No que se refere à acessibilidade, a medida auxilia na diminuição de barreiras no ambiente escolar, especialmente aquelas relacionadas à comunicação, à metodologia de ensino e à interação no cotidiano escolar. Com isso, amplia-se a possibilidade de participação efetiva do estudante nas atividades e no desenvolvimento de suas habilidades.

Além disso, a proposta adota uma diretriz flexível, ao prever que a continuidade do acompanhamento depende de avaliação pedagógica, o que permite considerar as necessidades específicas de cada estudante e a realidade da rede de ensino.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão, verifica-se que o Projeto de Lei nº 22/2026 apresenta adequação sob os aspectos educacional, pedagógico e de acessibilidade, contribuindo para o fortalecimento da educação inclusiva e para a melhoria das condições de aprendizagem dos estudantes.

Assim, o parecer é favorável ao prosseguimento da matéria.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2026.

VER. JERSON PAPI DE SOUZA
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA
Presidente

VERA. KETRYM MARIA RODRIGUES
Vice-Presidente